

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

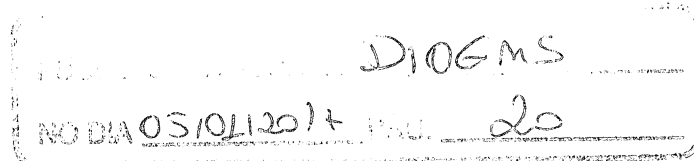
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Belle

Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 39

Capanema - PR, 31 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse serviço será utilizado para transportar estruturas maiores de um local para outro.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 7.350,00(Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki- Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

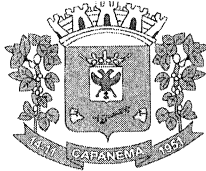
3.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esse serviço será utilizado para transportar estruturas maiores de um local para outro.

3.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

3.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	48611	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO	35,00	H	210,00	7.350,00



10.000,00

Município de Capanema - PR

		MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.				
Valor Total Estimado: R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais),						

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os serviços;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

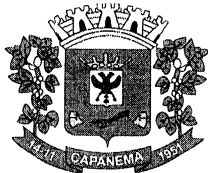
5.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

5.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

5.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

1. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11-025

Município de Capanema - PR

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiuzzi.

Capanema 31 de março de 2017.

Clésio Nowicki

**Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos**

000006

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48611- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	H	35	210,00	7.350,00
TOTAL					R\$ 7.350,00

28/03/2017

maicon *carth*

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

[Handwritten signature]

007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03

E-MAIL: compras@micemetal.com.br

ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/ PR-281, S/N MUNICÍPIO: PLANALTO-PR

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 46-3555-2257

CONTATO: ADÃO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

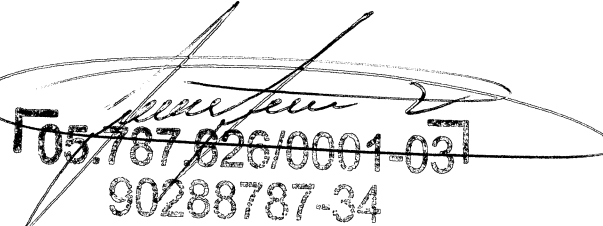
VALIDADE: 12 MESES.

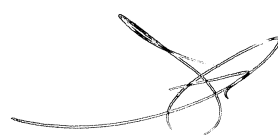
DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	H	35	210,00	7.350,00
				R\$ 7.350,00

DATA__22__/_03__/_2017__

OBS: A ESTRUTURA ANTIGA ESTÁ LOCALIZADA NO ANTIGO PÁTIO DE MÁQUINAS – PLATÔ SUPERIOR, ATUALMENTE ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL E DEVE SER TRANSPORTADA PARA O ATUAL PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Ramo Indústrias
85750-000 - Planalto Paraná



11/03/18

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello e Reinehr Ltda

CNPJ: 05.128.67/0001-01 E-MAIL: gustavofachinello@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Loreno Lagemann, 625

COMPLEMENTO: BAIRRO: São José Operário

TELEFONE: (46)3552-1196 CONTATO: Gustavo Fachinello

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	H	35	220,00	7.700,00
R\$7.700,00				

DATA 22/03/2017

OBS: A ESTRUTURA ANTIGA ESTÁ LOCALIZADA NO ANTIGO PÁTIO DE MÁQUINAS – PLATÔ SUPERIOR, ATUALMENTE ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL E DEVE SER TRANSPORTADA PARA O ATUAL PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

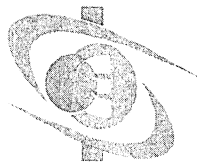
05.128.670/0001-01

FACHINELLO & REINEHR LTDA

ALUNOS DE SÃO JOSÉ DO PARANÁ
CAPANEMA - PR

FACHINELLO & REINEHR LTDA

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
RG.: 8.240.980-9 - CPF: 046.389.348-71
RUA GUARANI, S/N - CAPANEMA - PARANÁ



ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

Galpões Industriais, Tubos,
Vigotes para Lages,
Postes, Palanques e Lajotas

e-mail: evangelista@ampernet.com.br

Rua República Argentina, 139 - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 9975-2086 - 85640-000 - Ampére - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ: 77.082.799/0001-18 E-MAIL: ARTEFATOSEVANGELISTA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV REPUBLICA ARGENTINA 173 BAIRRO: NOSSA SENHORAS DA GRAÇA

TELEFONE: 46 3547-1228

CIDADE: AMPÉRE UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	H	35	220,00	7.700,00
R\$ 7.700,00				

DATA 24/03/2017

OBS: A ESTRUTURA ANTIGA ESTÁ LOCALIZADA NO ANTIGO PÁTIO DE MÁQUINAS – PLATÔ SUPERIOR, ATUALMENTE ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL E DEVE SER TRANSPORTADA PARA O ATUAL PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

77.092.799/0001-18

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista Ltda.

Rua República Argentina, 139
85640-000 - AMPÉRE - PR



11111111

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

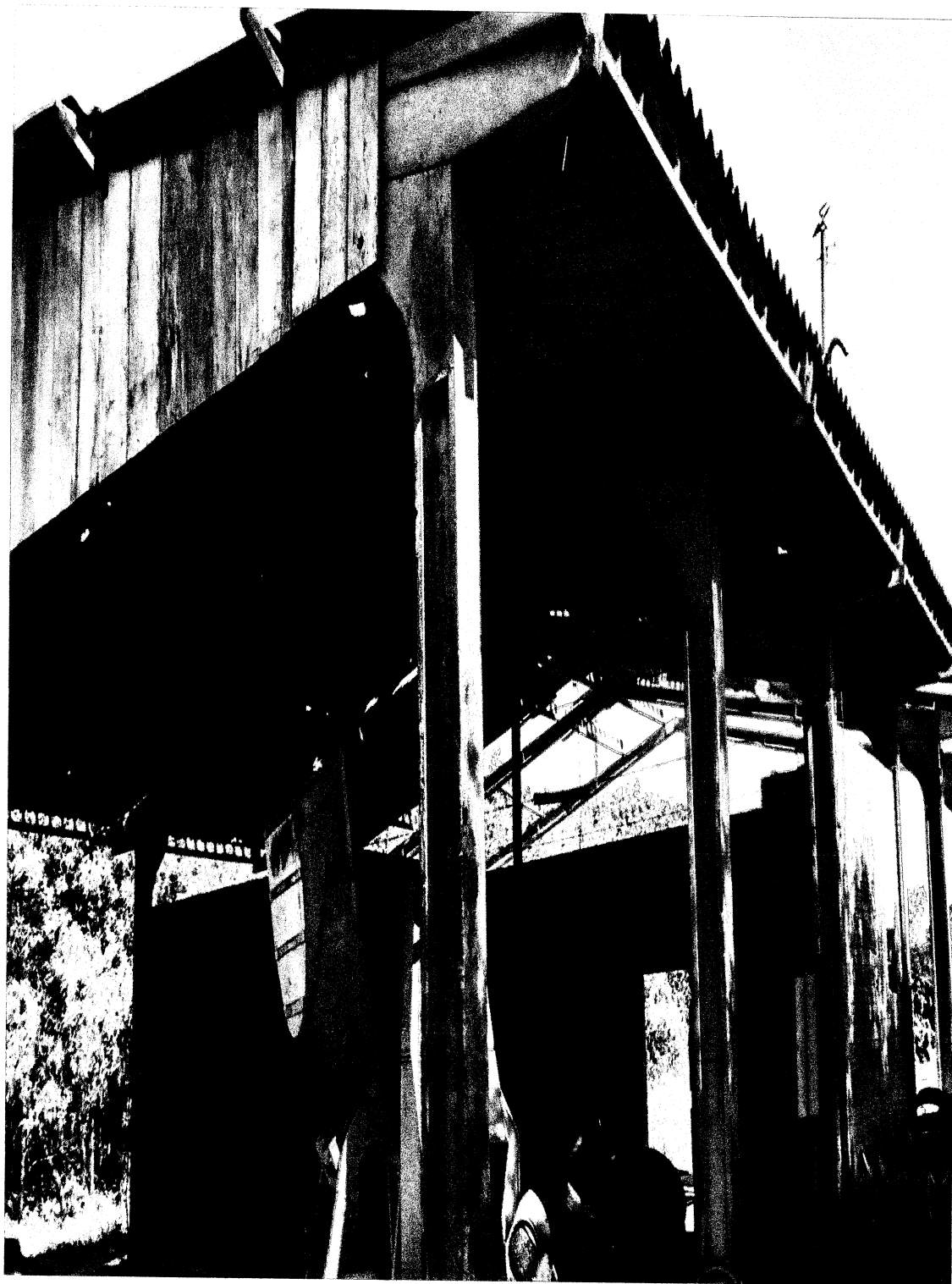
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PRÉ MOLDADOS NO ANTIGO PÁTIO
DE MÁQUINAS**





1100012

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





1100013

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





100014

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



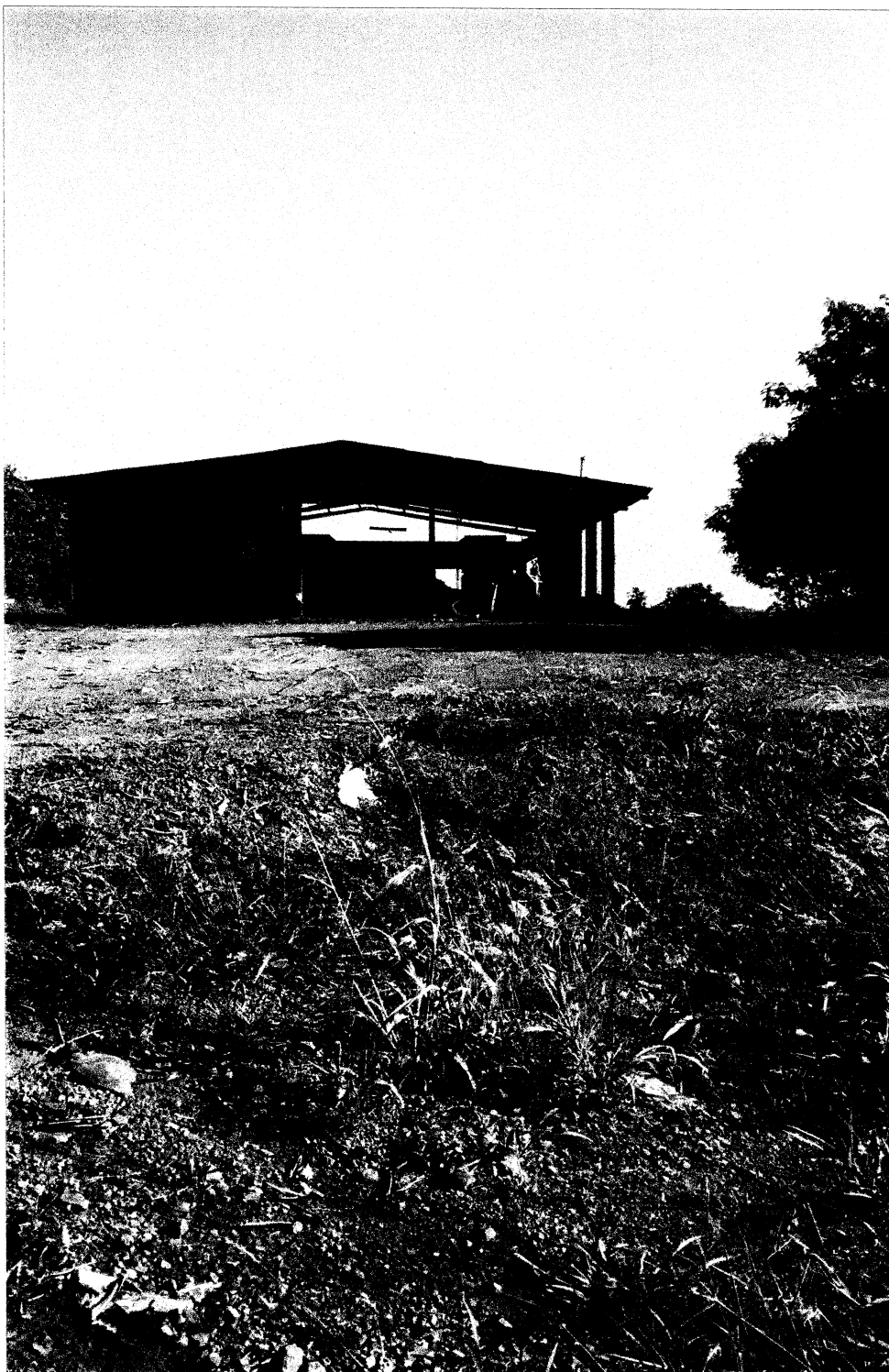
✓

✍



15

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





11/11/16

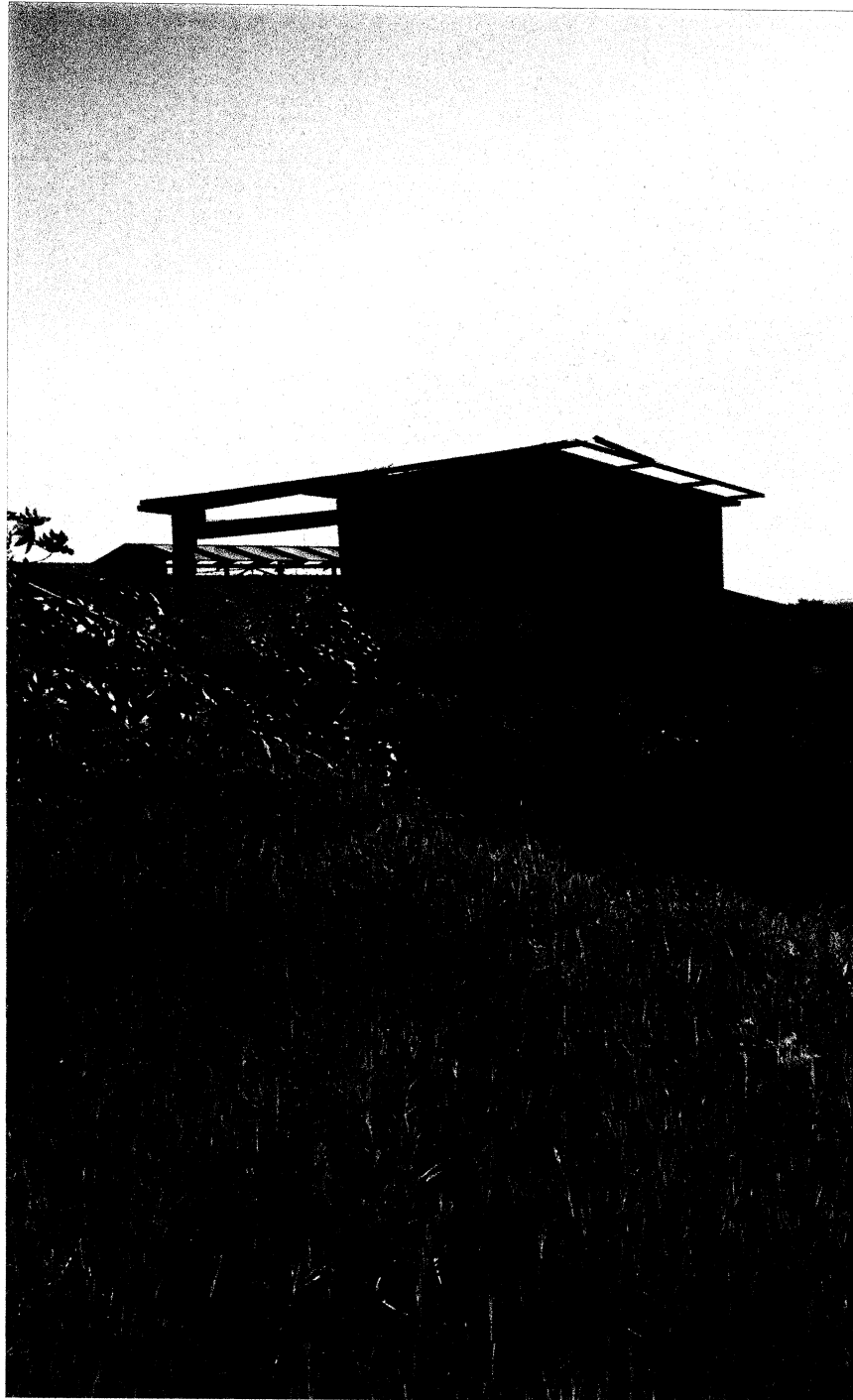
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





000017

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia



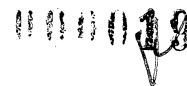
✓



11/11/18

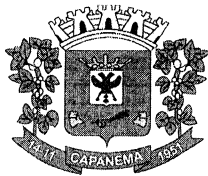
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia





Capanema - PR, 31 de março 2017





111020

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 39

Capanema - PR, 31 de março 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

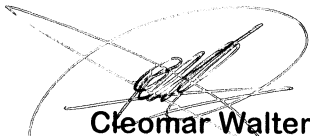
PARA: Prefeito Municipal

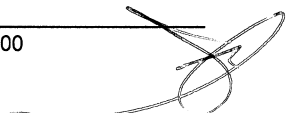
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 39 encaminhado por Vossa Excelência em 31/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





11001021

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 03/05/2017, com início às 14 horas 00 min. no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que



11/11/22

Município de Capanema - PR

nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos.



1100023

Município de Capanema - PR

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do



11111024

Município de Capanema - PR

local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

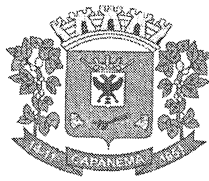
6.3.1.2. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Município de Capanema - PR

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os fornecimentos.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

2.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

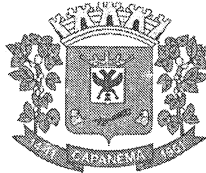
7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



11/11/2016

Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

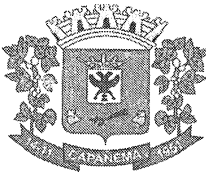
8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



1111127

Município de Capanema - PR

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 34/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



1111128

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 34/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 34/2017

SESSÃO EM – 03/05/2017-14HORAS

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras,



Município de Capanema - PR

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

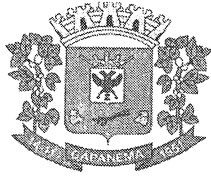
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



1111130

Município de Capanema - PR

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

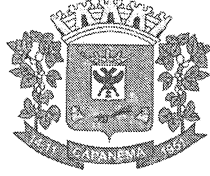
13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta



Município de Capanema - PR

inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,



Município de Capanema - PR

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

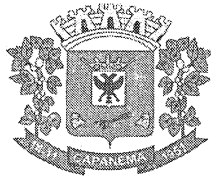
15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



1111134

Município de Capanema - PR

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

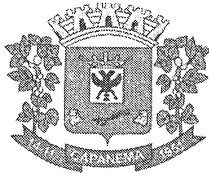
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



1111035

Município de Capanema - PR

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.



000036

Município de Capanema - PR

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



11001137

Município de Capanema - PR

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

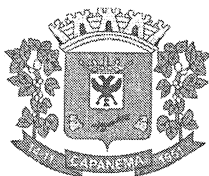
0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



1100038

Município de Capanema - PR

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

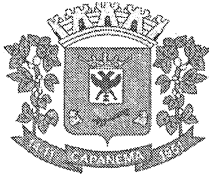
22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



1111039

Município de Capanema - PR

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

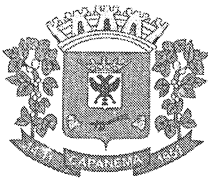
24.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

24.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio



10

Município de Capanema - PR

no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

24.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11/11/14

Município de Capanema - PR

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

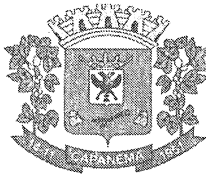
27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações



11/11/12

Município de Capanema - PR

do termo de referência e do requerimento mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. Os requerimentos mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e requerimento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4.Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

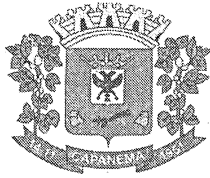
28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

28. DO PAGAMENTO



1111043

Município de Capanema - PR

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

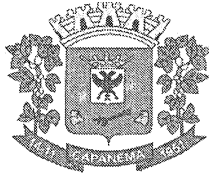
a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos serviços fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



11/11/14

Município de Capanema - PR

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

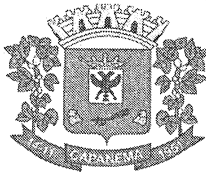
c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000045

Município de Capanema - PR

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

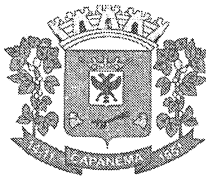
30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



0046

Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

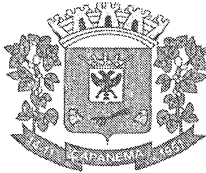
c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



11111047

Município de Capanema - PR

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;

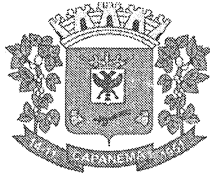
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



1111048

Município de Capanema - PR

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.



1149

Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

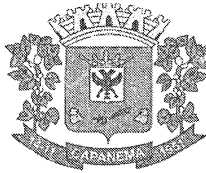
c) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente



1110950

Município de Capanema - PR

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.



100051

Município de Capanema - PR

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 10 de abril de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



100052

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



1100053

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 34/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº_____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



1100055

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 34/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



1100056

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

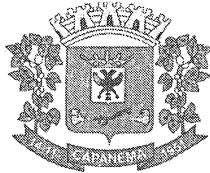
_____ (Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



1101057

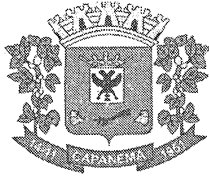
Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	34/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de serviços/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



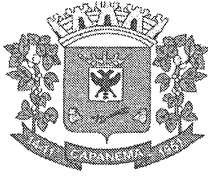
1111058

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



100059

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 34/2017, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



11000060

Município de Capanema - PR

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

f) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

g) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;

h) Local onde serão entregues os serviços;

i) Prazo para entrega dos serviços;

j) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.



0061

Município de Capanema - PR

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



100062

Município de Capanema - PR

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Município de Capanema - PR

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.





1111465

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

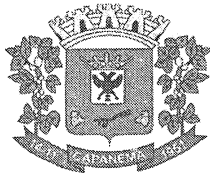
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;



1100066

Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11067

Município de Capanema - PR

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

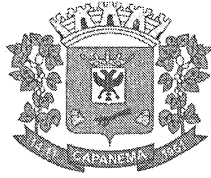
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 34/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 34/2017.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



1111-068

Município de Capanema - PR

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 108/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 34/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços visando contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de horas de caminhão munck truck para uso da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/09;
- V) Memorando Interno com relatório fotográfico – fls. 10/18;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VIII) Minuta do edital – fls. 21/51; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 52; Anexo 02 – fl. 53; Anexo 03 – fl. 54; Anexo 04 – fl. 55; Anexo 05 – fl. 56; Anexo 06 – fls. 57/58; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 59/68.

É o relatório.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

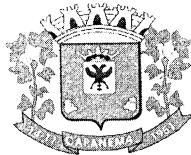
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um



730072

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens e serviços comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



20174

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de abril de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



020275

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 34

Capanema - PR, 11 de abril 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº33/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$362.700,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Carimbo nº 00133

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº34/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$7.350,00 (Sete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 03 de maio de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

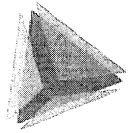
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 11 de abril de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

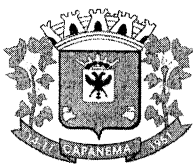
Carimbo nº 00134

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541470339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.350,00
Data de Lançamento do Edital	12/04/2017
Data da Abertura das Propostas	03/05/2017
Data Registro	12/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

F: 63225824968,0 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017 Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017 Edital nº: 034 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA
05.787.626/0001-03
AV PORTO ALEGRE, 958 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 034), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

900080

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema, 03 de Março de 2017

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme descrição constante no Edital.**

Capanema, 03 de Março de 2017


Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Jettos Fachinello
Administrador
R. 8.240.000-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamóios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

**RUA TAMÓIOS, 688
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000081

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **Fachinello Construtora e Engenharia Ltda**, com sede na Rua Tamoios, nº688, centro de Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.574.097/0001-34 e Inscrição Estadual sob n.º 90599602-93, representada neste ato por seu sócio administrador do outorgante **Sr Roberto Mattes Fachinello**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8240940-8 e CPF n.º 046.399.549-05, nomeia e constitui seu bastante Procurador **Sr Gustavo Mattes Fachinello**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9 e CPF n.º 046.399.349-71, a quem confere amplos poderes para representar a **Fachinello Construtora e Engenharia Ltda** perante Município de Capanema, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 03/06/2017

Capanema, 03 de Maio de 2017



Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

300082

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
675741532

PROIBIDO PLASTIFICAR
675741532

DET-RAN PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/19

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME																												
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																												
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/1999	Data de Início de Atividade 05/01/2000																									
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000																												
Objeto Social - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVICOS DE CONFECOS DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.																												
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> <tr> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20</td> <td>10.583,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05</td> <td>190.385,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71</td> <td>19.032,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	10.583,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	190.385,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	19.032,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																												
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																								
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	10.583,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	190.385,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																								
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	19.032,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																								

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2017

17/264097-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

227084

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34
Último Arquivamento Data: 30/05/2014 Número: 20143421344 Ato: ALTERAÇÃO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
Situação REGISTRO ATIVO	
Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/264097-0

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000085

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Fachinello Construtora e Engenharia Ltda** CNPJ nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 34/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 03 de Maio de 2017



Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

RG. 8.240.840-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

**RUA TAMOIOS, 688
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR

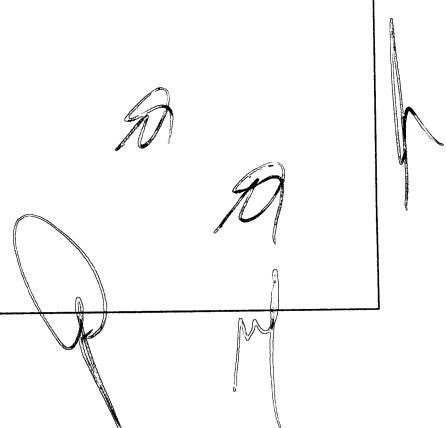
DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-HABILITAÇÃO HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO SRP N° 034/2017

INDÚSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03



ANEXO II

Industrial Muller e Pré-moldados Ltda.
CNPJ: 05.787.626/0001-03
Rua Porto Alegre, Esq. C/ PR-281 – Centro – Planalto-Pr.
Email: compras@micemetal.com.br
Fone/Fax: 46-3555-2257

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, com sede na RUA PORTO ALEGRE, ESQ. C/PR-281, CENTRO, PLANALTO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.787.626/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 902.88787-34, representada neste ato por seu sócio Gerente do outorgante Sr. ALCEO FRANCISCO MULLER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 149.699-0/Pr. e CPF n.º 368.863.789-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. JORGE LUÍS KLEINPAUL**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.311.591-6 e CPF n.º 020.495.409-65, a quem confere amplos poderes para representar a **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA** perante o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/05/2017.

Capanema, 02 de Maio de 2017.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
**Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda**
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 959 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná

020088

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.311.591-4 DATA DE EMISSÃO 12/09/1991

NOME JORGE LUIS KLEINPAUL

FILIAÇÃO JACINTO KLEINPAUL LUCIA BARA KLEINPAUL

NATURALIDADE HUMAITA/RS DATA DE NASCIMENTO 12/08/1973

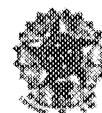
DOT 000000 COMARCA=CRISTIANAL/RS, HUMAITA C.NASC 6622, LIVRO=A9, FOLHA=56

ASSINATURA DO DIRETO Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7196 DE 20/05/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
020.495.409-65

Nome
JORGE LUIS KLEINPAUL

Nascimento
12/08/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA EMITIDA

Assinatura de Jorge Luis Kleinpaul

CAPÍTULO DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
2D67.9AD2.CF3B.6B0F

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:54:58 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Arquivo Municipal de Capenema
Arquivo que este documento é cópia fiel
do original.
Capenema, 27/04/17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o objeto social é Indústria e Comércio de Pré-Moldados de Concreto (Galpões, casas, lajes, lajotas, mourões, blocos, vigas), Indústria e Comércio de Estruturas e Esquadrias Metálicas (coberturas, grades, portas, janelas), Serviços de Funilaria e Serralharia, Comércio de Materiais de Construção Vidros e Ferragens em Geral, passando a ser: (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralharia, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744-0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula do Objeto Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/04/17

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 02

Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE – 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE – 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE – 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE – 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE – 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE – 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE – 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE – 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE – 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE – 4744-0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

1. ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. LÚCIA LURDES DORSI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003 e a última alteração sob nº 20144365545 em 24/07/2014, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial INDUSTRIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/04/14

Junta Comercial
do Paraná



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 03

MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Porto Alegre esquina com PR 281, Centro, Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE - 2330-3/01) Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos), (CNAE - 2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio), (CNAE - 2330-3/04) Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto, (CNAE - 2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões), (CNAE - 2512-8/00) Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões), (CNAE - 2542-0/00) Fabricação de Artigos de Serralheria, (CNAE - 2532-2/01) Fabricação de Produtos de Funilaria, (CNAE - 2599-3/01) Serviços de Confecção de Armações Metálicas, (CNAE - 4743-1/00) Comércio Varejista de Vidros, (CNAE - 4330-4/99) Colocação de vidros, cristais e espelhos e (CNAE - 4744/0-99) Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	70%	105.000	105.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	30%	45.000	45.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta dias);

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALCEO FRANCISCO MULLER, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/04/11

**Junta Comercial
do Paraná**



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03**

Folha 04

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme Art.1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reagir-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Planalto, Paraná, para o exercício e

Arquivo Municipal de Capanema
Público que este documento é cópia do
original. 27/04/27
Capanema, _____

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
CNPJ nº 05.787.626/0001-03

Folha 05

o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assim a presente alteração em três vias.

Planalto - PR, 06 de Abril de 2015.


Alceo Francisco Muller


Lúcia Lurdes Dorsi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2015
SOB NÚMERO: 20152238107
Protocolo: 15/223810-7, DE 07/04/2015
Empresa: 41 2 0505612-5
INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS
LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

em nome Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27/04/2017

22294

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

ALCEO FRANCISCO MULLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000; **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, Centro, CEP 85760-000; Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome de **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME**, com sede na Rua Porto Alegre esquina com PR-281, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 85750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205056125 em 24/07/2003, CNPJ 05.787.626/0001-03, resolvem ALTERAR o contrato social, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

1 – DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o Laudo de Avaliação de 12/12/2016 (Anexo I), e Protocolo e Justificação de Incorporação de 19/12/2016 (Anexo II), devidamente aprovado pela unanimidade dos sócios das empresas envolvidas na operação e que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, fica incorporada por esta sociedade a empresa:

1

50

40

30

20

10

0

-10

-20

-30

-40

-50

-60

-70

-80

-90

-100

-110

-120

-130

-140

-150

-160

-170

-180

-190

-200

-210

-220

-230

-240

-250

-260

-270

-280

-290

-300

-310

-320

-330

-340

-350

-360

-370

-380

-390

-400

-410

-420

-430

-440

-450

-460

-470

-480

-490

-500

-510

-520

-530

-540

-550

-560

-570

-580

-590

-600

-610

-620

-630

-640

-650

-660

-670

-680

-690

-700

-710

-720

-730

-740

-750

-760

-770

-780

-790

-800

-810

-820

-830

-840

-850

-860

-870

-880

-890

-900

-910

-920

-930

-940

-950

-960

-970

-980

-990

-1000

-1010

-1020

-1030

-1040

-1050

-1060

-1070

-1080

-1090

-1100

-1110

-1120

-1130

-1140

-1150

-1160

-1170

-1180

-1190

-1200

-1210

-1220

-1230

-1240

-1250

-1260

-1270

-1280

-1290

-1300

-1310

-1320

-1330

-1340

-1350

-1360

-1370

-1380

-1390

-1400

-1410

-1420

-1430

-1440

-1450

-1460

-1470

-1480

-1490

-1500

-1510

-1520

-1530

-1540

-1550

-1560

-1570

-1580

-1590

-1600

-1610

-1620

-1630

-1640

-1650

-1660

-1670

-1680

-1690

-1700

-1710

-1720

-1730

-1740

-1750

-1760

-1770

-1780

-1790

-1800

-1810

-1820

-1830

-1840

-1850

-1860

-1870

-1880

-1890

-1900

-1910

-1920

-1930

-1940

-1950

-1960

-1970

-1980

-1990

-2000

-2010

-2020

-2030

-2040

-2050

-2060

-2070

-2080

-2090

-2100

-2110

-2120

-2130

-2140

-2150

-2160

-2170

-2180

-2190

-2200

-2210

-2220

-2230

-2240

-2250

-2260

-2270

-2280

-2290

-2300

-2310

-2320

-2330

-2340

-2350

-2360

-2370

-2380

-2390

-2400

-2410

-2420

-2430

-2440

-2450

-2460

-2470

-2480

-2490

-2500

-2510

-2520

-2530

-2540

-2550

-2560

-2570

-2580

-2590

-2600

-2610

-2620

-2630

-2640

-2650

-2660

-2670

-2680

-2690

-2700

-2710

-2720

-2730

-2740

-2750

-2760

-2770

-2780

-2790

-2800

-2810

-2820

-2830

-2840

-2850

-2860

-2870

-2880

-2890

-2900

-2910

-2920

-2930

-2940

-2950

-2960

-2970

-2980

-2990

-3000

-3010

-3020

-3030

-3040

-3050

-3060

-3070

-3080

-3090

-3100

-3110

-3120

-3130

-3140

-3150

-3160

-3170

-3180

-3190

-3200

-3210

-3220

-3230

-3240

-3250

-3260

-3270

-3280

-3290

-3300

-3310

-3320

-3330

-3340

-3350

-3360

-3370

-3380

-3390

-3400

-3410

-3420

-3430

-3440

-3450

-3460

-3470

-3480

-3490

-3500

-3510

-3520

-3530

-3540

-3550

-3560

-3570

-3580

-3590

-3600

-3610

-3620

-3630

-3640

-3650

-3660

-3670

-3680

-3690

-3700

-3710

-3720

-3730

-3740

-3750

-3760

-3770

-3780

-3790

-3800

-3810

-3820

-3830

-3840

-3850

-3860

-3870

-3880

-3890

-3900

-3910

-3920

-3930

-3940

-3950

-3960

-3970

-3980

-3990

-4000

-4010

-4020

-4030

-4040

-4050

-4060

-4070

-4080

-4090

-4100

-4110

-4120

-4130

-4140

-4150

-4160

-4170

-4180

-4190

-4200

-4210

-4220

-4230

-4240

-4250

-4260

-4270

-4280

-4290

-4300

-4310

-4320

-4330

-4340

-4350

-4360

-4370

-4380

-4390

-4400

-4410

-4420

-4430

-4440

-4450

-4460

-4470

-4480

-4490

-4500

-4510

-4520

-4530

-4540

-4550

-4560

-4570

-4580

-4590

-4600

-4610

-4620

-4630

-4640

-4650

-4660

-4670

-4680

-4690

-4700

-4710

-4720

-4730

-4740

-4750

-4760

-4770

-4780

-4790

-4800

-4810

-4820

-4830

-4840

-4850

-4860

-4870

-4880

-4890

-4900

-4910

-4920

-4930

-4940

-4950

-4960

-4970

-4980

-4990

-5000

-5010

-5020

-5030

-5040

-5050

-5060

-5070

-5080

-5090

-5100

-5110

-5120

-5130

-5140

-5150

-5160

-5170

-5180

-5190

-5200

-5210

-5220

-5230

-5240

-5250

-5260

-5270

-5280

-5290

-5300

-5310

-5320

-5330

-5340

-5350

-5360

-5370

-5380

-5390

-5400

-5410

-5420

-5430

-5440

-5450

-5460

-5470

-5480

-5490

-5500

-5510

-5520

-5530

-5540

-5550

-5560

-5570

-5580

-5590

-5600

-5610

-5620

-5630

-5640

-5650

-5660

-5670

-5680

-5690

-5700

-5710

-5720

-5730

-5740

-5750

-5760

-5770

-5780

-5790

-5800

-5810

-5820

-5830

-5840

-5850

-5860

-5870

-5880

-5890

-5900

-5910

-5920

-5930

-5940

-5950

-5960

-5970

-5980

-5990

-6000

-6010

-6020

-6030

-6040

-6050

-6060

-6070

-6080

-6090

-6100

-6110

-6120

-6130

-6140

-6150

-6160

-6170

-6180

-6190

-6200

-6210

-6220

-6230

-6240

-6250

-6260

-6270

-6280

-6290

-6300

-6310

-6320

-6330

-6340

-6350

-6360

-6370

-6380

-6390

-6400

-6410

-6420

-6430

-6440

-6450

-6460

-6470

-6480

-6490

-6500

-6510

-6520

-6530

-6540

-6550

-6560

-6570

-6580

-6590

-6600

-6610

-6620

-6630

-6640

-6650

-6660

-6670

-6680

-6690

-6700

-6710

-6720

-6730

-6740

-6750

-6760

-6770

-6780

-6790

-6800

-6810

-6820

-6830

-6840

-6850

-6860

-6870

-6880

-6890

-6900

-6910

-6920

-6930

-6940

-6950

-6960

-6970

-6980

-6990

-7000

-7010

-7020

-7030

-7040

-7050

-7060

-7070

-7080

-7090

-7100

-7110

-7120

-7130

-7140

-7150

-7160

-7170

-7180

-7190

-7200

-7210

-7220

-7230

-7240

-7250

-7260

-7270

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
 CNPJ nº 05.787.626/0001-03
 NIRE 41205056125

A) **G. L. MULLER & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na rua Pernambuco nº 1071, Centro, CEP 85.760-000; Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 17/12/1999, sob o NIRE nº 41204247458, em sessão de 17/12/1999, inscrita no CNPJ nº 03.571.037/0001-68.

Paragrafo Primeiro: De conformidade com o Protocolo de Incorporação, a empresa especializada responsável pela avaliação da empresa INCORPORADA foi: **CONTROLSUL GESTÃO EMPRESARIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples pura, inscrita no CNPJ 24.534.587/0001-87, com sede e foro na Avenida da FAG, nº 205, Piso Superior, Bairro FAG, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-096, com o contrato social registrado no registro de Título e Documentos e de Pessoas Jurídicas Marchesini, regularmente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº PR-009049/O-5, neste ato representada pelo seu sócio administrador e responsável técnico **MARCIO LUIZ BLAZIUS**, brasileiro, casado, contador, com registro no CRC-PR sob nº. 18930/O-4, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 26/01/1959, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paulista, nº. 285, bairro São Cristóvão, CEP 85.816-000, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 1.660.536-0 SSP/PR e CPF nº. 332.825.449-87; nomeada na qualidade de **EMPRESA ESPECIALIZADA**, para proceder a avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da empresa em 01 de dezembro de 2016.

Paragrafo Segundo: Pela Empresa Especializada foi apresentado o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da empresa, datado de 12/12/2016, com base no Balanço Patrimonial levantado na data-base de 01/12/2016, a ser incorporada, o qual após ser devidamente analisado, foi aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Arquiteta Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 27.10.2017

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

2 - DA INCORPORAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: É considerada incorporada e declarada extinta a empresa **G. L. MULLER & CIA LTDA - ME**, já qualificada, cujo Patrimônio Líquido conforme Laudo de Avaliação de 01 de dezembro de 2016, é positivo em **R\$ 25.034,49** (vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) assumindo a incorporadora na qualidade de sucessora legal para todos os fins, todo o ativo e passivo, direitos e obrigações da sociedade ora incorporada, representados pelas contas abaixo:

BALANÇO ESPECIAL - G. L. MULLER & CIA LTDA - ME			
ATIVO	R\$ 140.331,75	PASSIVO	R\$ 140.331,75
ATIVO CIRC.	R\$ 99.430,28	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 115.297,26
Caixa	R\$ 19.348,25	Fornecedores	R\$ 45.087,33
Bancos	R\$ 2.948,78	Obrigações Trabalhistas	R\$ 62.147,78
Aplicações	R\$ 1.361,94	Obrigações Tributárias	R\$ 8.062,15
Estoques	R\$ 75.771,31		
ATIVO NÃO CIRC.	R\$ 40.901,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00
Maquinas e Equip	R\$ 32.282,91		
Móveis e Utensílios	R\$ 27.188,04	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 25.034,49
Computadores e Perf.	R\$ 9.844,00	Capital Social	20.000,00
Software	R\$ 1.635,00	Reserva de Lucro	5.034,49
Depreciação Acu	-R\$ 30.048,48		

3 - DO QUADRO SOCIETÁRIO E CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia administradora da sociedade incorporada, **GLECI LINDEN MULLER**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em

Arquiteta Municipal do Município
 Curitiba que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capaneia, 27/04/17

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, que era detentora de **18.000,00** (dezoitos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), não ingressa na sociedade por força do artigo 977 do código civil brasileiro, lei 10.406/2002, transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio administrador e cônjuge, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, que passa a ter o montante de **123.000** (cento e vinte e três mil) quotas com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: O sócio da sociedade incorporada, ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, que era detentor de **2.000** (duas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), não ingressa na sociedade, pois transfere a totalidade de suas quotas a título oneroso, através de contrato de compra e venda de quotas a **LÚCIA LURDES DORSI** já qualificada, que passa a ter o montante de **47.000** (quarenta e sete mil) quotas, com o valor nominal unitário de R\$ 1,00 real cada, totalizando o montante de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o capital social que era de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), dividido em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, com a presente incorporação passa a totalizar o montante de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), dividido em **170.000** (cento e setenta mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, distribuído da seguinte forma:

Arquitetura Municipal de Capanema
Cópia (que este documento é cópia do original).
Capanema, 27.04.17

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 05.787.626/0001-03
NIRE 41205056125

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALCEO FRANCISCO MULLER	72,35%	123.000	123.000,00
LÚCIA LURDES DORSI	27,65%	47.000	47.000,00
TOTAL	100,00%	170.000	170.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 3 (três) vias obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, Estado do Paraná, 31 dezembro de 2016.

(assinaturas nas próximas páginas)

Instrumento Municipal de Registro
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 27.04.17

INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA.

CNPJ nº 05.787.626/0001-03

SERVIÇO DE REGISTRO - JREMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 7cZnc.9g4ut.AgmLZ. Controle: H7QKV.w3BA

Consulte esse selo em <http://www.rpe.com.br>

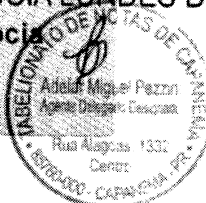
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de **ALCEO**

FRANCISCO MULLER, LUCIA LURDES DORSI, GLECI LINDEN MULLER

e **ANDRÉ FELIPE MULLER**. Dou fé

ALCEO FRANCISCO MULLER, 17, às 15:19:47 horas. **LÚCIA LURDES DORSI**
 Sócio Administrador em Teste de Verdade Sócio

Laila da Silva Pedrosa - Escrevente



ANUENTES: GLECI LINDEN MULLER.

CÔNJUGE DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

ANUENTES: ANDRÉ FELIPE MULLER

FILHO DO SÓCIO ADMINISTRADOR ALCEO FRANCISCO MULLER.

Testemunhas:

Nome: FERNANDO ELI DE SOUZA

RG: 7.123.613-7

CPF: 043.694.928-63

Nome: ANDRÉ ABRÃO

RG: 7672.137-1 SSP-M

CPF: 097.838.959-02



Atestamos a veracidade do documento e cópia fiel do original.
 Capanema, 27/01/17



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

33400

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INDUSTRIAL MULLER E PRÉ - MOLDADOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0505612-5	CNPJ 05.787.626/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/07/2003	Data de Início de Atividade 01/08/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PORTO ALEGRE ESQUINA COM PR 281, SN, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos); Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio); Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto; Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões); Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões); Fabricação de Artigos de Serralheria; Fabricação de Produtos de Funilaria; Serviços de Confeção de Armações Metálicas; Comércio Varejista de Vidros; Colocação de vidros, cristais e espelhos; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.			
Capital: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ALCEO FRANCISCO MULLER 368.863.789-53		105.000,00	SOCIO
LUCIA LURDES DORSI 407.691.949-15		45.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 26/01/2017 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) INCORPORACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/080396-1

CURITIBA - PR, 14 de fevereiro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 170803961 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 14/02/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



INDUSTRIAL MÜLLER
E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.787.626/0001-03, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**, cujo objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO REGISTRO DE PREÇOS**, objeto conforme descrição constante no ANEXO I.

Capanema, 02 de Maio de 2017.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Barro Industrial
85750-000 Planalto Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **INDUSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.787.626/0001-03**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 034/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 02 de Maio de 2017.



Nome: Alceo Francisco Muller
RG: 149.699-0/Pr.
CPF: 368.863.789-53
CARGO: Sócio

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, esq. Rua quatro, 958 Bairro Indústria
85750-000 Planalto Paraná



ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

PREGÃO SRP N° 034/2017

INDÚSTRIAL MULLER E PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03



Pregão 34/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05 787 626/0001-03

Fornecedor: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

Endereco : AV PORTO ALEGRE 958 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telephone: (46) 3555 - **Fax:** (46) 3555 -

Cellular:

Inscrição Estadual: 9028878734

Contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV MARECHAI FLORIANO SN SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-99914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR -

Conta: 994-6

Data de abertura: 28/04/2009-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	35,0000	H	210,0000	MICEMETAL	210,0000	7.350,0000

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.350,0000

TOTAL DA PROPOSTA: 7.350.0000

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ: 05.787.626/0001-03

09-06-2017

43788209

W

Ward's Book Store

De Boda Aloma con Quien Quiero Ser Parte Indistina

[illegible]

புள்ளி

Pregão 34/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Fornecedor : FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

E-mail: robertofachinello@msn.com

Endereço : R TAMOIOS 688 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9059960293

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gustavo Mattes Fachinello

CPF: 046.399.349-71

RG: 8240900-9

Endereço representante: Av. Brasil 622 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999388080

E-mail representante: gustavofachinello@hotmail.com

Banco: 104 - CEF Agência: 1256-4 - CAPANEMA DO PARANÁ, PR - Capanema/PR Conta: 1357-9

Data de abertura: 18/1/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	35,00	H	210,00	RODOMAQ	GHR-20000	200,00	7.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 7.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03.574.097/0001-34

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello

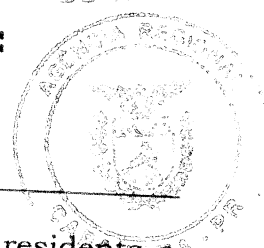
Sócio-Administrador

RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-06

Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

000105

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

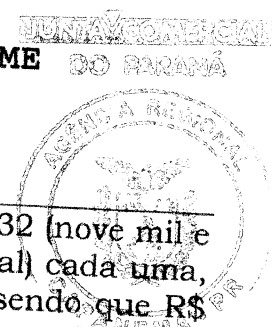
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/12

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$ 10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$ 19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	190.385	quotas - R\$ 190.385,00
T O T A L	220.000	quotas - R\$ 220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

22198

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

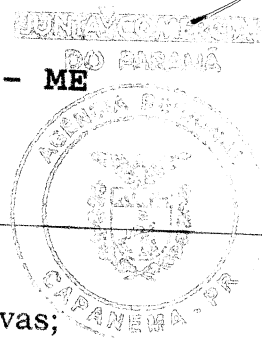
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
 43.91-6-00 - Obras de fundações;
 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

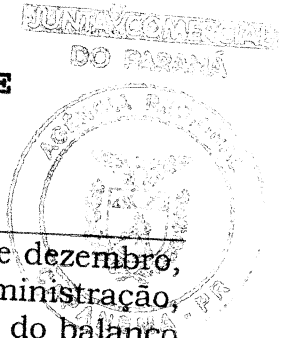
CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02.05.17

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

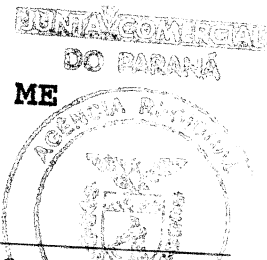
Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

Prefeitura Municipal de Capaneia
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneia, 02.05.17

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO

GUSTAVO MATTES FACHINELLO

ROBERTO MATTES FACHINELLO

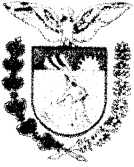


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421344
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014
Empresa: 41.2 0425197-8
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02.05.14



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/12/1999	Data de Início de Atividade 05/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO; - SERVICOS DE CONFECOS DE ARMACOES MATALICAS PARA A CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO; - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; - OBRAS DE TERRAPLANAGEM; - SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL; - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS; - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; - OBRAS DE FUNDACOES; - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; - INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONIR ROGERIO FACHINELLO 483.271.909-20	10.583,00	SOCIO	
ROBERTO MATTES FACHINELLO 046.399.549-05	190.385,00	SOCIO	Administrador
GUSTAVO MATTES FACHINELLO 046.399.349-71	19.032,00	SOCIO	
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

17/264097-0

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

Libertad Bogus



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0425197-8	CNPJ 03.574.097/0001-34
Último Arquivamento Data: 30/05/2014 Número: 20143421344 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

17/264097-0

CURITIBA - PR, 02 de maio de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

000115

*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **09:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

[Handwritten signatures]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAMOIO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/04/2017** às **09:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/04/2017

000417



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:49:02 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **A85D.1304.EDE0.D3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042604233088514775

Informação obtida em 28/04/2017, às 09:44:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 21:49:02 do dia 24/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2017.

Código de controle da certidão: **A85D.1304.EDE0.D3AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016235062-60

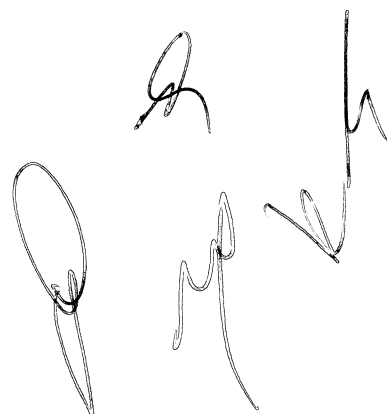
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.574.097/0001-34**
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/07/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1442/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM42442CRST

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
23418	03.574.097/0001-34	9059960293	107
ENDEREÇO			

R TAMOIOS, 688 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

2422

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/17

Custas = R\$ 41,03
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

h
12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 128073293/2017

Expedição: 28/04/2017, às 10:50:51

Validade: 24/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

300124

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

**Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 34/2017**

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Roberto Mattes Fachinello, portador(a) do documento de identidade RG nº 8240940-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 03 de Maio de 2017



Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

**Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR**

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

**RUA TAMOIOS, 688
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: d7w4W.Hq5Pk.GWQkK, Controle: ME9mY.6rPeU

Consulte esse selo em <http://Wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ROBERTO MATTES FACHINELLO. Dou fé. Capanema-PR,
03 de maio de 2017.

Em Teste  da Verdade.

Patricia Francielli Wellier - Escrevente

Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98, Selo
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,24 - Total: R\$10,90





FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

000125

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 34/2017

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **Roberto Mattes Fachinello**, portador(a) do documento de identidade RG nº 8240940-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 03 de Maio de 2017



Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

**RUA TAMOIOS, 688
CENTRO**

85760-000 - CAPANEMA - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: V7w4W.Hq5Pk.nyQkK, Controle: MEkMY.xuOpX

Consulte esse selo em <http://wlnarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
ROBERTO MATTES FACHINELLO. Dou fé. Capanema-PR,
03 de maio de 2017.

Em Teste W da Verdade.

Patricia Francieli Weiller - Escrevente

Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,98, Selo
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,24 - Total: R\$10,90



Handwritten signature of Francisco Secco Giarretta.



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2017

126

Equiplano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃ

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ

Marca/Modelo: Quantidade: 35,00

Fornecedor: 1699 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME Marca/Modelo: RODOMAGHGR-20000 Quantidade: 35,00 Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	200,00
1	196,00
2	194,00
3	190,00
4	186,00
5	183,00
6	181,00
7	178,50
8	177,00
9	175,00

Fornecedor: 2674 INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME Marca/Modelo: MICOMETAL Quantidade: Declinou

Rodada	Valor
Lance Inicial	210,00
1	198,00
2	195,00
3	192,00
4	188,00
5	185,00
6	182,00
7	180,00
8	178,00
9	176,00

GIJLSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME
JORGE LUIS KLEINPAUL

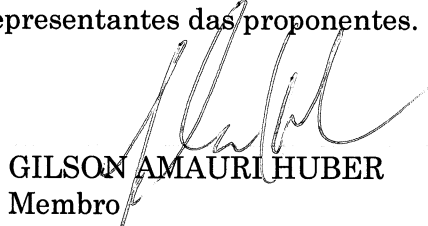
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
GUSTAVO MATTES FACHINELLO

**Município de Capanema - PR****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 034 - Pregão**

Aos três dias de maio de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 034, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, Representado pelo Sr. Gustavo Mattes Fachinello, INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, Representada pelo Sr. Jorge Luis Kleinpaul. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	H	35,00	175,00	6.125,00
TOTAL							6.125,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119/969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79



Município de Capanema - PR

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

< *[Signature]*
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
GUSTAVO MATTES FACHINELLO
046.399.349-71

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

[Signature]
INDUSTRIAL MULLER E PRE
MOLDADOS LTDA - ME
05.787.626/0001-03
RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM
PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Planalto/PR
JORGE LUIS KLEINPAUL
020.495.409-65



Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 034/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	35,00	175,00

Capanema - PR, 03 de maio de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



223130

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.716, DE 03 DE MAIO DE 2017.

*Termo de Homologação do Pregão Presencial
34/2017.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 34/2017, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	35,00	175,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 34/2017, é de R\$ 6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1349

Página 13 / 210

eventualmente tenham durante o semestre.

Art. 11. A Administração manterá cadastro de todos os cursos de ensino superior e técnico presenciais disponibilizados dentro do território do Município de Capanema a fim de conceder ou não o benefício de que trata esta lei.

Art. 12. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.811/2005. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.715, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 33/2017.

Cod233594

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 33/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	38,11
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	700,00	5,72
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	1	3	SERVIÇO DE CÂMBIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS	300,00	23,7967
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	47,89
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VANS	700,00	9,58
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME	2	3	SERVIÇO DE CÂMBIO DE PNEUS DE VANS	300,00	28,7367
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	75,50
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	700,00	28,75
ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME	3	3	SERVIÇO DE CÂMBIO DE PNEUS DE MICRO-ÔNIBUS	300,00	142,50
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	1	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	76,19
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	2	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE CAMINHÃO	700,00	38,09
IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME	4	3	SERVIÇO DE CÂMBIO DE PNEUS DE CAMINHÃO	300,00	209,53

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 33/2017, é de R\$ 345.250,02 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017 - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233479

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2017

Pregão Presencial Nº 033/2017

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$86.670,02 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Dois Centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233480

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2017

Pregão Presencial Nº 033/2017

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS ROCHEMBACH LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$142.855,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais). - Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233481

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017

Pregão Presencial Nº 033/2017

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$115.725,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233482

PORTARIA Nº 6.716, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 34/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 34/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	35,00	175,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 34/2017, é de R\$ 6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná três dias de maio de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233490

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017

Pregão Presencial Nº 034/2017

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod233491

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ENGENHARIA, 125-CEP: 85819190-BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.996/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF:022.599.089-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 67/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 154/2016 para mais 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 24 de março de 2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1224173959

**Município de Capanema - PR**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

Aos três dias de maio de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 34/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, sediada na R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº03.574.097/0001-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, portador do RG nº 82409408 e do CPF nº 046.399.549-05.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTA E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA COM CAMINHÃO MUNCK TRUCK, COM OPERADOR.	RODOMAQ	H	35,00	175,00	6.125,00

Valor Total: R\$ 6.125,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)



Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 01 (um) dia útil após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

4.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, bem como as artes das impressões digitais deverão ser armazenados em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município, disponíveis para consulta dos órgãos de fiscalização interna e externa.

4.7. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1470	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos serviços, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei



Município de Capanema - PR

nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema - PR

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 34/2017, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



Município de Capanema - PR

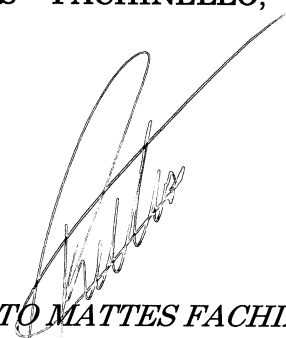
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 34/2017 .

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 03 de maio de 2017



AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Detentora da Ata

<

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	07/08/2017	11.608,34
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	08/08/2017	777,23
FNDE - Funeb - 19.144-2	07/08/2017	24.358,20
	08/08/2017	2.627,40
	02/08/2017	68.800,79
	08/08/2017	9.455,99
	09/08/2017	33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-__ abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013—FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017 Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA -PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017. Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017. - Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira